



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de junho de 2020

Ano IV, Nº 822

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2446, DE 08 DE JUNHO DE 2020 - INSTITUI O BANCO DE HORAS E DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O PREFEITO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituir o banco de horas e disciplinar a compensação de jornada dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal de modo a atender as necessidades e conveniência. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Banco de Horas para fins de compensação de jornada que consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo no Sistema Eletrônico de Controle de Frequência - SECOF. §1º A utilização do Banco de Horas está condicionada à autorização ou determinação prévia devidamente justificada do superior imediato, considerando o interesse, conveniência e necessidade do serviço. §2º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de serviço extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto. §3º A ampliação mencionada no § 2º deste artigo não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias, resultando em jornada máxima total de 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite. §4º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público, sem a aprovação de seu superior imediato. §5º Para os fins deste Decreto, considera-se superior imediato os Dirigentes Máximos e Coordenadores, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação. §6º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos. §7º Em casos excepcionais, poderá a titular da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET determinar a utilização de Banco de Horas pelos servidores públicos municipais. Art. 2º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pela Coordenadoria Administrativa do órgão/entidade: I - conveniência ou necessidade do serviço público ou do servidor; Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas, cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público. Art. 3º Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo ou negativo no máximo de 40 (quarenta) horas, desde que por interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes, inadiáveis ou de motivos superiores, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato. §1º É vedada a inclusão no Banco de Horas das variações que não excedam o período mínimo de 30 minutos. §2º Não há limite para as horas débitos ou créditos, quando provenientes de situações excepcionais, devidamente justificadas em determinação superior. Art. 4º Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante registro no sistema eletrônico de frequência pelo servidor, será compensada no prazo de 6 (seis) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento. §1º O servidor público deverá manifestar expressamente ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto, sua opção para não integrar o sistema de Banco de Horas, e, no caso de omissão, será considerado integrante do sistema de banco de horas. §2º Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no "caput" deste artigo, e dentro do limite de 40 (quarenta) horas-crédito ou horas-débito, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas. §3º Observado o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no "caput" deste artigo à razão de 1 (uma) hora de trabalho

para cada hora laborada, que será acrescida à razão de 20% (vinte por cento), no caso de hora laborada em jornada noturna, compreendido entre 22h00min. às 05h00min. §4º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá, preferencialmente, às vésperas de feriados ou nos inícios e finais da semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público. §5º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas. §6º O prazo máximo para a compensação previsto no caput do art. 4º deste Decreto ficará suspenso durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo/emprego público: I - licença para tratamento de saúde; II - licença por motivo de acidente em serviço; III - licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e não poder prestá-la simultaneamente com o exercício do cargo, nos prazos e nas condições previstas na legislação pertinente; IV - licença para o serviço militar; V - licença para atividade política; VI - licença-maternidade; VII - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos, nos prazos previstos na legislação pertinente; VIII - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. §7º Nas situações de licenças ou afastamentos não previstos nos incisos do § 6º deste artigo, aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração, conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras, excetuando-se desta regra os servidores ocupantes de cargos públicos comissionados e estagiários. Art. 5º O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas no prazo máximo previsto no "caput" do art. 4º deste Decreto. §1º O servidor público que deixar de compensar as horas-débito registradas em seu Banco de Horas no prazo máximo previsto no "caput" do art. 4º deste Decreto, deverá ressarcir ao erário os valores que tiver recebido a esse título, na forma prevista no "caput" deste artigo, sem prejuízo do cancelamento de benefícios pecuniários e/ou funcionais que lhe tenham sido concedidos com base no tempo de serviço composto pelas horas que não forem compensadas. §2º Não será aplicada a previsão do "caput" deste artigo em caso de necessidade do serviço, assim formalmente justificada pelo superior imediato do servidor, que se manifestará com a motivação a ser enviada ao setor de Recursos Humanos, que irá deliberar em decisão fundamentada, e, no caso, o prazo poderá ser estendido para que se realize a compensação posterior, em comum acordo com o servidor. Art. 7º Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares, em consonância com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP. Art. 8º Poderão ser aplicadas as regras deste Decreto aos servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios cedidos a Prefeitura Municipal de Sobral/CE. Art. 9º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções diretamente aos titulares dos órgãos administrativos e aos servidores públicos envolvidos. Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 26/06/2020 às 9 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de canteiro na Avenida Antônio Paula Pessoa, bairro Cohab II, município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2020 - CÓDIGO DA OBRA: 02662020PSOBRAL01 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 1222/2020 - SME - Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - ME, a iniciar a obra/serviço de "execução do serviço de fechamento externo da escola de 06 (seis) salas no Bairro Cohab II", conforme projeto básico e especificações técnicas, oriundo da Tomada de Preços nº 018/2020 - SME. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 250.158,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura, Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116723/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 83.073,90 (oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.1 0.122.0073.1 360 .33903000.121 4000 000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. Sobral/CE, 09 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116723/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.356.167/0002-94. OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de máscaras de proteção facial para usuários atendidos pelas Unidades de Saúde como estratégia de enfrentamento a COVID-19, para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 037/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 83.073,90 (oitenta e três mil, setenta e três reais, noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Fernando Frota Sampaio - Representante da Empresa SAMPAIO FILHO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0137/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0137/2019-SMS, o qual se constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado, na Vila Recreio, S/N, distrito de Rafael Arruda, Sobral/CE, destinado sua utilização para um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, na localidade de Recreio, neste Município de Sobral. DO VALOR: o valor global importa a quantia de R\$ 9.293,88 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/06/2020 e findando em 10; 06/2021. Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo José de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0167/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0167/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1214000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1214000 000, conforme o Processo nº P116417/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0253/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0253/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1214000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1214000 000, conforme o Processo nº P116420/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0264/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0264/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000.1214000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000 .1211000 000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000.1214000 000, conforme o Processo nº P116419/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Crislayne de Fátima Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.099.430/0001-17, representada pelo Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do acesso do Bairro Boa Vizinhança à Cohab II, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 3.650.200,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOÃO VITOR RODRIGUES MELO - representante legal da CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.314.392/0001-42, representado pelo Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma Praça entre as Ruas Maria Isabel de Freitas com a Rua José Maria Aguiar, Bairro Padre Palhano em Sobral/Ce. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 049/2018-SECOMP/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 08/05/2020 e findando no dia 07/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO - representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 0038/2020 - SMS. PRAZO DE

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME. VALOR DA OBRA: R\$ 1.056.310,25 (um milhão e cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME a iniciar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, no valor de R\$ 1.056.310,25 (um milhão e cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Sobral, 08 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 035/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME. VALOR DA OBRA: R\$ 314.065,79 (trezentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME a iniciar a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 314.065,79 (trezentos e quatorze mil e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Sobral, 05 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA.

PORTARIA Nº 042/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO IMEDIATA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 2.432, de 22 de maio de 2020, que prorroga, o Decreto Municipal 2.386 do dia 29 de março de 2020, no âmbito municipal, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que, prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará e institui Isolamento Social Rígido no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19. CONSIDERANDO o Decreto nº 2.444, DE 06 DE JUNHO DE 2020 - prorroga no município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19, em observância ao decreto estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto 2.444, DE 06 DE JUNHO DE 2020- que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial para circulação no município de sobral e dá outras providências. CONSIDERANDO orientação do Governo do Estado do Ceará de prorrogar a política de isolamento social rígido no Município de Sobral por mais 7 (sete) dias, tudo com base nos dados epidemiológicos. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas municipais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, excetuado obras consideradas de caráter emergencial, que devem ter seu andamento regular, listadas a seguir: I - Conclusão dos serviços de execução da adutora do distrito de Jordão, no Município de Sobral, contrato nº 056/2018-SECOMP; II - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 01, contrato nº 0011/2019-SEUMA; III - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 02, contrato nº 0011/2019-SEUMA; IV - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 03, contrato nº 0011/2019-SEUMA; V - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 04, contrato nº 0011/2019-SEUMA; VI - Requalificação de 25 estações elevatórias de esgoto - lote 05, contrato nº 0011/2019-SEUMA; VII - Revitalização de estações de tratamento de esgoto, contrato nº 0023/2019-SEUMA; VIII - Esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, contrato nº 0022/2019-SEUMA; IX - Esgotamento sanitário do bairro Cohab II, contrato nº 0020/2019-SEUMA; X - Esgotamento sanitário do bairro Alto da Expectativa, contrato nº

0017/2019-SEUMA; XI - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Sumaré (Pintor Lemos), contrato nº 0030/2019-SEUMA; XII - Serviços de substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 0009/2019-SECOMP; XIII - Ampliação da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral, contrato nº 041/2018-SECOMP. XIV - Serviços de Infraestrutura para o Jardim Filtrante dos Parques da Cidade e Pajeú, no município de Sobral/CE, contrato nº 031/2018-SECOMP; XV - Execução do Sistema de Filtragem dos Parques da Cidade e Pajeú, no município de Sobral/CE, contrato nº 020/2019-SEINF; XVI - Execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, no município de Sobral/CE, contrato nº 304/2018-SMS; XVII - Execução de construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais localizadas no bairro Cohab II, no município de Sobral/CE, contrato nº 015/2019-SEDHAS; XVIII - Execução de serviços de urbanização do entorno da estação ferroviária para a implantação do parque da estação, no município de Sobral/CE, contrato nº 062/2018-SECOMP; XIX - Execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81, que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, no município de Sobral/CE, contrato nº 035/2018-SEDHAS; XX - Execução de urbanização da margem esquerda, bairro pedrinhas, no município de Sobral/CE, contrato nº 058/2018-SECOMP; XXI - Serviço de construção da unidade Centro Dia Para Idosos, no bairro Sumaré, Sobral/CE, contrato nº 016/2019-SEDHAS; XXII - Execução da segunda etapa da Urbanização do Parque Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, contrato nº 016/2019-SECOMP; XXIII - Execução de construção de passagem molhada na localidade de Idec, distrito de Jaibas, município de Sobral/CE, contrato nº 051/2019-SEINF; XXIV - Serviço de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte, no município de Sobral/CE, contrato nº 2017240801/SECJEL; XXV - Execução de serviços de Requalificação Urbana no Parque da Lagoa da Fazenda, no município de Sobral/CE, contrato nº 052/2018-SECOMP; XXVI - Execução da obra para reforma e ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Terrenos Novos II, contrato nº 0037/2020-SMS; XXVII - Execução de serviços de construção do Centro de Saúde da Família do bairro Sinhá Sabóia, contrato nº 0147/2020-SMS; XXVIII - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, compreendendo drenagem superficial em diversas ruas do bairro Cohab II, no município de Sobral/CE - Contrato nº 026/2020-SEINF; XXIX - Execução dos serviços de requalificação da travessa Dr. João Carlos no município de Sobral/CE, contrato nº 141/2018-SEUMA; XXX - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Doutor Guarany, no município de Sobral/CE, Contrato nº 051/2018-SECOMP. Art. 2º. Determinar a paralisação imediata de todas as obras públicas estaduais, executadas no município de Sobral/CE e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura do município de Sobral-SEINF, excetuado a seguinte obra: I - Execução da complementação de obras de internalização subterrânea das redes elétricas e de telecomunicações do sítio histórico da cidade de Sobral, no estado do Ceará. Contrato 023/2017-SEINFRA-CE. Art. 3º. Nas obras públicas de engenharia que foram autorizadas o seu regular andamento, conforme os artigos 1º e 2º desta portaria, as empresas contratadas para sua execução, deverão: I - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários, preferencialmente em gel; II - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - Adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; IV - Proibir a presença de prestadores de serviço nas dependências da Secretaria da Infraestrutura que apresentem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19; V - Informar à Secretaria da Infraestrutura acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva secretaria municipal de saúde. VI - Evitar aglomeração de pessoal nas obras, reduzir a quantidade de trabalhadores na mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião em canteiro de obra. Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviço que descumprirem as determinações deste artigo ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo, em caso de reincidência, chegar ao patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 3º do Decreto municipal nº 2414, de 30 de abril de 2020. Art. 4º. Os fiscais ou suplentes das obras de engenharia indicadas nos artigos 1º e 2º desta portaria deverão realizar a fiscalização externa, nos seus respectivos canteiros de obras, devendo apresentar, após a visita, relatório de fiscalização de obras, no qual deve ser entregue durante o período de vigência desta portaria. Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos até a 00h (zero hora) do dia 14 de junho de 2020. Publique-se e Cumpra-Se. Sobral - CE, 08 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 043/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0035/2020 - SEINF, tendo por objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTAL LTDA - ME.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	26623
Suplente	LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO	25005

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 045/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 038/2020 - SMS, tendo por objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, celebrado com a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO	21267
Suplente	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	26623

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 55/2020 - STDE - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2020 - STDE, de 12 de março de 2020, que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P112152/2020, referente a suposta conduta inadequada praticada por professor durante a atividade docente; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a substituição da servidora Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 26822, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 07/202020 - STDE, de 12 de MARÇO DE 2020, pelo servidor Francisco Leon Torres de Sousa, Servidor Comissionado DNS 2, Matrícula nº 26822, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 09 de junho de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.